

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 340, DE 26 DE ABRIL DE 2006

*Dispõe sobre concessão de auxílio
alimentação.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º Fica concedido auxílio alimentação, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), de caráter indenizatório, aos servidores do município de Anchieta.

Parágrafo único. Os efeitos desta Lei abrangem os servidores efetivos, comissionados e contratados provisoriamente, porém não alcançam os agentes políticos municipais.

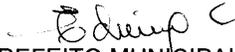
Art. 2º O servidor que possuir dois cargos, legalmente acumulados, fará jus ao recebimento de um único benefício.

Art. 3º O Município poderá conceder o benefício em folha de pagamento ou através de disponibilização de bilhetes fornecidos por empresa habilitada.

Art. 4º O Município promoverá a adequação orçamentária, visando o pagamento do benefício, conforme a forma de pagamento adotada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Anchieta/ES, 26 de abril de 2006.


PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri